



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 137/2014

Data: 09/04/14

Ass. gi

Of. Gab. N.º 251/2014.

Serafina Corrêa, RS, 08 de abril de 2014.

Sua Excelência

Vereador Nelson Pedro Mezzomo

Presidente do Poder Legislativo Municipal,

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 57, de 2014.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcança o Projeto de Lei nº 57, de 2014, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar a concessão de direito real de uso de bem imóvel de domínio municipal e dá outras providências”***.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se renova votos de distinta consideração

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.

CPF 174957830-0

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 137/2014

Data: 09/04/14

Ass. gi

PROJETO DE LEI Nº57, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar a concessão de direito real de uso de bem imóvel de domínio municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de direito real de uso à **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERAFINA CORRÊA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.221.631/0001-23, com sede na Av. Miguel Soccol nº 2790, em Serafina Corrêa, de uma área de três lotes assim descritos:

I – Objeto da Matrícula nº 5.423, do lote urbano nº 07 (sete) da quadra “N”, do loteamento residencial Bella Vista, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Guilherme de Costa lado par da numeração, distante 75,00 m da esquina com a rua Genovino Migliavacca, no quarteirão formado pelas ruas Luiz Faé, Genovino Migliavacca, Guilherme de Costa e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 30,00 metros, com o lote nº 06 (seis); ao Sul, por 30,00 metros com o lote nº 08 (oito); ao Leste, por 12,00 metros com o lote nº 09 (nove) e ao Oeste por 12,00 metros com a rua Guilherme de Costa.

II - Objeto da Matrícula nº 5.424, do lote urbano nº 08 (oito) da quadra “N”, do loteamento residencial Bella Vista, com área de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Guilherme de Costa lado par da numeração, distante 87,00 m da esquina com a rua Genovino Migliavacca, no quarteirão formado pelas ruas Luiz Faé, Genovino Migliavacca, Guilherme de Costa e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 30,00 metros, com o lote nº 07 (sete); ao Sul, por 30,00 metros com a área destinada a instalação de equipamentos urbanos do loteamento; ao Leste, por 18,00 metros com a área destinada a instalação de equipamentos urbanos do loteamento; ao Oeste por 18,00 metros com a rua Guilherme de Costa.

III - Objeto da Matrícula nº 5.425, do lote urbano nº 09 (nove) da quadra “N”, do loteamento residencial Bella Vista, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Guilherme de Costa lado impar da numeração, distante 75,00 m da esquina com a rua Genovino Migliavacca, no quarteirão formado pelas ruas Luiz Faé, Genovino Migliavacca, Guilherme de Costa e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 30,00 metros, com o lote nº 10 (dez); ao Sul, por 30,00 metros com a área destinada a instalação de equipamentos urbanos do loteamento; ao Leste, por 12,00 metros com a Rua Luiz Faé; e ao Oeste por 12,00 metros com o lote nº 07 (sete).

Art. 2º A área objeto da presente concessão de direito real de uso destina-se às atividades da ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERAFINA CORRÊA – APAE, relacionadas à manutenção da Educação Básica e desenvolvimento do ensino na educação especial, especificado no estatuto social da entidade.



PROJETO DE LEI Nº57, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

Parágrafo único. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa – APAE - fica autorizada a edificar no imóvel descrito no art. 1º desta Lei, obedecidos aos critérios e licenciamentos da autoridade competente.

Art. 3º A concessão de direito real de uso do lote de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou escritura pública.

Art. 4º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo prazo de vinte anos, a contar da assinatura do decorrente contrato administrativo ou escritura pública, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes.

§ 1º A concessão de direito real de uso de que trata esta lei fica condicionada à manutenção das atividades relacionadas à manutenção da Educação Básica e desenvolvimento do ensino na educação especial, sob pena de reversão do imóvel e suas benfeitorias ao patrimônio do Município.

§ 2º Findo o prazo da concessão, ou a troca de finalidade, o imóvel retornará ao Município com suas benfeitorias, sem que caiba à concessionária qualquer direito à retenção e à eventual indenização.

Art. 5º A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão:

- I - manutenção da Educação Básica;
- II - manutenção e desenvolvimento do ensino na educação especial;
- III – a construção das benfeitorias necessárias ao funcionamento da Escola Especial, arcando com todos os custos nele inerente.

Art. 6º Fica dispensado o prévio processo licitatório de concorrência pública para os fins da presente Lei, ficando caracterizado o interesse público.

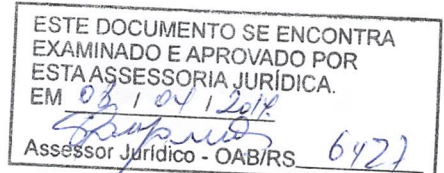
Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 7 de abril de 2014, 53º da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 137/2014
Data: 09/04/14
Ass. JS

PROJETO DE LEI Nº57, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Na oportunidade alcanço o projeto de lei que tem a finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a outorgar a concessão de direito real de uso de bem imóvel de domínio municipal e dá outras providências.

Município tem interesse na construção de uma Escola Especial e que o local da área em questão é propício e agradou a toda a diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERAFINA CORRÊA – APAE, e a finalidade é a construção de uma nova estrutura, visto que as dependências utilizadas hoje, além de serem do Município apresentam uma série de dificuldades para a realização de um bom trabalho.

É bom que se deixe registrado que a APAE de Serafina Corrêa, é a única associação com esta finalidade no Município, e dentre os vários motivos considerados, este é um, justificar a dispensa de processo licitatório de concorrência para fins da concessão do direito real de uso do Imóvel em questão.

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais caracteriza-se por ser uma organização social, cujo principal objetivo destaca a promoção e atenção integral às pessoas com deficiência. Identificada como a maior rede de atendimento integral à pessoa com deficiência do Brasil. A entidade está presente em mais de 2 mil municípios do Brasil. As raízes históricas e culturais do fenômeno "deficiência" sempre foram marcadas por forte rejeição, discriminação e preconceito. E, diante de tais comportamentos, nasceram as APAE's buscando promover políticas públicas sociais que garantam a inclusão dessas pessoas. Surgem famílias empenhadas em quebrar paradigmas e buscar soluções alternativas para que seus filhos com deficiência intelectual ou múltipla alcancem condições de serem incluídos na sociedade, com garantia de direitos como qualquer outro cidadão. Nesse esforço destacam-se projetos, dentre eles: a incorporação do Teste do Pezinho na rede pública de saúde; a prática de esportes e a inserção das linguagens artísticas como instrumentos pedagógicos na formação das pessoas com deficiência, assim como a estimulação precoce como fundamental para o seu desenvolvimento.

A Associação presta inúmeros serviços, dentre eles: - Defesa dos direitos da pessoa com deficiência; - Incentivo ao trabalho em Comunidade; - Promoção da Saúde para o Envelhecimento Saudável; - Campanhas de Apoio à Família; - Apoio à Inclusão Social; - Inclusão no Trabalho; - Atendimento educacional especializado ao estudante com deficiência intelectual e múltipla incluído na escola comum; - Apoio e Informação às famílias; - Missão de educar, prestar atendimento médico, suprir necessidades básicas de sobrevivência e lutar por seus direitos, na perspectiva da inclusão social.

Toda essa mobilização em torno da pessoa com deficiência, está impulsionada



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 137/2014

Data: 09/04/14

Ass. Jul

PROJETO DE LEI Nº57, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

pela Declaração dos Direitos Humanos, que culminou na criação das APAEs e, com a expansão desta iniciativa Brasil afora, convencionou-se a tratá-la como o "Movimento Apaeano".

Pelo exposto acima o interesse público se apresenta relevante, pelo que se solicita parecer favorável dos nobre vereadores, o que antecipa-se agradecimentos, visto que o projeto está revestido da mais alta finalidade social e humano de nosso Município.

Serafina Corrêa, 07 de abril de 2014.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.

CPF: 01496738-5
ADEMIR ANTONIO PRESOTTO,
Prefeito Municipal

-5.423-

MATRÍCULA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SULOFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Serafina Corrêa, RS. 03 de Maio

de 2005

FICHA

MATRÍCULA

-01-

-5.423-

IMÓVEL: Lote urbano número **07 (sete)**, da quadra 'N', do **Loteamento Residencial Bella Vista**, com a área de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Guilherme de Costa, lado **par** da numeração, **distante** 75,00m da esquina com a Rua Genovino Migliavacca, no **quarteirão** formado pelas Ruas Luiz Faé, Genovino Migliavacca, Guilherme de Costa e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 30,00m (trinta metros), com o lote n.º 06 (seis); ao **SUL**, por 30,00m (trinta metros), com o lote n.º 08 (oito); ao **LESTE**, por 12,00m (doze metros), com o lote n.º 09 (nove); e ao **OESTE**, por 12,00m (doze metros), com a Rua Guilherme de Costa.

PROPRIETÁRIA: **PLENA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ n.º 06.100.084/0001-11, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Dr. Montauri, 111, sala 01, nesta cidade de Serafina Corrêa RS. - **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º **1.365, R.13 e 15-1.365**, Livro 2, fls. 01, de 28 de maio de 2004, desse Ofício. - Protocolo n.º 013752, Livro 1-D, em 08/04/2005. - Emolumentos: R\$ 8,30.

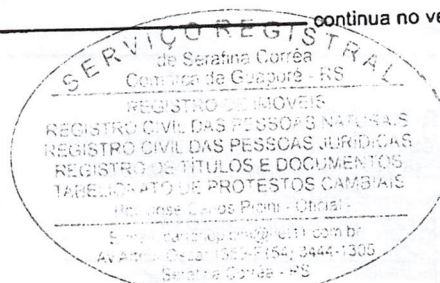
JOSÉ CARLOS PICINI

Oficial do Registro.

R.1-5.423 - 01 de abril de 2014. - Prot. 22572, Livro 1-G, em 17/03/2014. - **TÍTULO:** **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL** - área de **360,00m²**, sem benfeitorias. **DESAPROPRIADA:** **PLENA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, empresa brasileira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 06.100.084/0001-11, com sede na Rua Dr. Montauri, 111, sala 01, Serafina Corrêa, RS., representada pelos sócios Carlos Alberto Cella, brasileiro, casado, diretor empresarial, CPF n.º 412.667.730-53 e Adilso Antônio Zanella, brasileiro, casado, advogado, CPF n.º 469.301.590-34, ambos residentes e domiciliados nesta cidade. **DESAPROPRIANTE:** **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, n.º 202, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 88.597.984/0001-80, representado pelo prefeito municipal Sr. Ademir Antonio Presotto, casado, empresário, CPF n.º 174.957.330-04, CI n.º 4005949773, SSP/RS em 10/07/1976, residente e domiciliado na Av Miguel Soccol, 2875, apto 501, nesta cidade, autorizado pelo artigo 66, incisos II e V, da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal n.º 032 de 19/02/2014. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Desapropriação Amigável n.º 080/13.577, Livro 085, fls. 129 a 130, lavrada em 10/03/2014 pelo Tabelião desta cidade Bel. Nauro Zanella. - **VALOR:** R\$72.333,33 (setenta e dois mil, trezentos e trinta e três Reais e trinta e três centavos), avaliado para efeitos fiscais pela Fazenda Municipal em R\$72.333,33 (setenta e dois mil, trezentos e trinta e três Reais e trinta e três centavos), sendo o imposto exonerado nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, conforme guia n.º 2080, aqui arquivada. **CONDICÕES:** Da escritura consta: a) Que o presente imóvel foi desapropriado pelo Decreto Municipal n.º 032/2014, e foi declarado como de utilidade pública, destinado à construção de escola especial; b) Foram apresentadas as

continua no verso

Continua na Próxima Página



-5.425-

MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

COMARCA DE GUAPORÉ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Serafina Corrêa, RS. 03 de Maio

de 2005

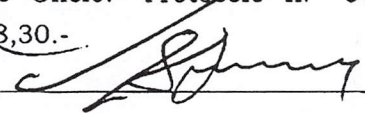
FICHA

MATRÍCULA

-01-

-5.425-

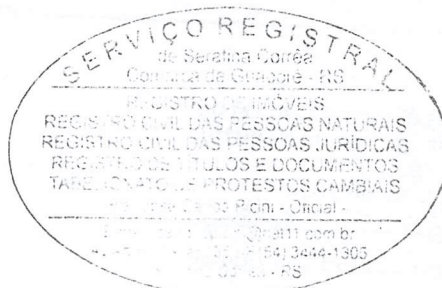
IMÓVEL: Lote urbano número **09 (nove)**, da quadra '**N**', do **Loteamento Residencial Bella Vista**, com a área de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Luiz Faé, lado **ímpar** da numeração, **distante** 75,00m da esquina com a Rua Genovino Migliavacca, no **quarteirão** formado pelas Ruas Luiz Faé, Genovino Migliavacca, Guilherme de Costa e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 30,00m (trinta metros), com o lote n.º.10(dez); ao **SUL**, por 30,00m (trinta metros), com a área destinada à instalação de equipamentos urbanos do Loteamento; ao **LESTE**, por 12,00m (doze metros), com a Rua Luiz Faé; e ao **OESTE**, por 12,00m (doze metros), com o lote n.º.07(sete).- **PROPRIETÁRIA: PLENA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ n.º 06.100.084/0001-11, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Dr. Montauri, 111, sala 01, nesta cidade de Serafina Corrêa RS.- **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º **1.365, R.13 e 15-1.365**, Livro 2, fls. 01, de 28 de maio de 2004, desse Ofício.- Protocolo n.º 013752, Livro 1-D, em 06/04/2005.- Emolumentos: R\$ 8,30.-

JOSÉ CARLOS PICINI **Oficial do Registro.-**

R.1-5.425 - 01 de abril de 2014.- Prot. 22572, Livro 1-G, em 17/03/2014.- **TÍTULO:** **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL** - área de **360,00m²**, sem benfeitorias. **DESAPROPRIADA:** **PLENA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, empresa brasileira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.100.084/0001-11, com sede na Rua Dr. Montauri, 111, sala 01, Serafina Corrêa, RS., representada pelos sócios Carlos Alberto Cella, brasileiro, casado, diretor empresarial, CPF n.º 412.667.730-53 e Adilso Antônio Zanella, brasileiro, casado, advogado, CPF n.º 469.301.590-34, ambos residentes e domiciliados nesta cidade. **DESAPROPRIANTE:** **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 202, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80, representado pelo prefeito municipal Sr. Ademir Antonio Presotto, casado, empresário, CPF nº 174.957.330-04, CI nº 4005949773, SSP/RS em 10/07/1976, residente e domiciliado na Av Miguel Soccol, 2875, apto 501, nesta cidade, autorizado pelo artigo 66, incisos II e V, da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 032 de 19/02/2014. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Desapropriação Amigável nº 080/13.577, Livro 085, fls. 129 a 130, lavrada em 10/03/2014 pelo Tabelião desta cidade Bel. Nauro Zanella.- **VALOR:** R\$67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), avaliado para efeitos fiscais pela Fazenda Municipal em R\$67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), sendo o imposto exonerado nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, conforme guia nº 2082, aqui arquivada. **CONDIÇÕES:** Da escritura consta: a) Que o presente imóvel foi desapropriado pelo Decreto Municipal nº 032/2014, e foi

continua no verso

Continua na Próxima Página



-5.424-

MATRÍCULA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SULOFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Serafina Corrêa, RS. 03 de Maio

de 2005

FICHA

MATRÍCULA

-01-

-5.424-

IMÓVEL: Lote urbano número 08 (oito), da quadra 'N', do Loteamento Residencial Bella Vista, com a área de 540,00m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Guilherme de Costa, lado par da numeração, distante 87,00m da esquina com a Rua Genovino Migliavacca, no quarteirão formado pelas Ruas Luiz Faé, Genovino Migliavacca, Guilherme de Costa e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 30,00m (trinta metros), com o lote n.º 07 (sete); ao SUL, por 30,00m (trinta metros), com a área destinada à instalação de equipamentos urbanos do Loteamento; ao LESTE, por 18,00m (dezoito metros), com a área destinada à instalação de equipamentos urbanos do Loteamento; e ao OESTE, por 18,00m (dezoito metros), com a Rua Guilherme de Costa. - **PROPRIETÁRIA: PLENA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ n.º 06.100.084/0001-11, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Dr. Montauri, 111, sala 01, nesta cidade de Serafina Corrêa RS. - **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 1.365, R.13 e 15-1.365, Livro 2, fls. 01, de 28 de maio de 2004, desse Ofício. - Protocolo n.º 013752, Livro 1-D, em 06/04/2005. - Emolumentos: R\$ 8,30.-

JOSÉ CARLOS PICINI

Oficial do Registro.-

R.1-5.424 - 01 de abril de 2014.- Prot. 22572, Livro 1-G, em 17/03/2014.- **TÍTULO:** DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL - área de 540,00m², sem benfeitorias. **DESAPROPRIADA:** PLENA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., empresa brasileira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.100.084/0001-11, com sede na Rua Dr. Montauri, 111, sala 01, Serafina Corrêa, RS., representada pelos sócios Carlos Alberto Cella, brasileiro, casado, diretor empresarial, CPF nº 412.667.730-53 e Adilso Antônio Zanella, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 469.301.590-34, ambos residentes e domiciliados nesta cidade. **DESAPROPRIANTE:** MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 202, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80, representado pelo prefeito municipal Sr. Ademir Antonio Presotto, casado, empresário, CPF nº 174.957.330-04, CI nº 4005949773, SSP/RS em 10/07/1976, residente e domiciliado na Av Miguel Soccol, 2875, apto 501, nesta cidade, autorizado pelo artigo 66, incisos II e V, da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 032 de 19/02/2014. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Desapropriação Amigável nº 080/13.577, Livro 085, fls. 129 a 130, lavrada em 10/03/2014 pelo Tabelião desta cidade Bel. Nauro Zanella. - **VALOR:** R\$109.106,67 (cento e nove mil, cento e seis reais e sessenta e sete centavos), avaliado para efeitos fiscais pela Fazenda Municipal em R\$109.106,67 (cento e nove mil, cento e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo o imposto exonerado nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal,

continua no verso

Continua na Próxima Página

